

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
**Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais**

**EDITAL nº 09/2020 – Programa de Apoio a Laboratórios de Ensino**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg e da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais – Dproj, torna público o Edital do Programa de Apoio a Laboratórios de Ensino (PROLAB), com vistas a oferecer suporte às atividades acadêmicas desenvolvidas em laboratórios de ensino que subsidiem a realização de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão, **enquadradas como apoio pedagógico.**

O referido apoio será concedido por meio da concessão de bolsas disponibilizadas a estudantes dos cursos de graduação da Unifesspa, em acordo com as normas desse edital; com a Portaria 012/2017 – Unifesspa e com o Decreto 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

**1. DO PROGRAMA**

1.1. O objetivo do Programa de Apoio a Laboratórios de Ensino é apoiar laboratórios de ensino, onde são desenvolvidas atividades de ensino, integradas à Pesquisa e/ou à Extensão, e que contribuem para a disseminação de ações que visem à melhoria e aperfeiçoamento do Ensino de Graduação, em consonância com as normas desse edital e com o Decreto 7.234/2010 do PNAES, conforme apresenta o Art. 5º do supracitado Decreto;

1.2. O projeto submetido no âmbito do PROLAB deverá ser coordenado pelo coordenador do laboratório a ser atendido ou pelo coordenador do curso cujo laboratório possuir vínculo;

1.3. Este Edital do PROLAB, tem por finalidade complementar o número cotas de bolsas para o Instituto de Ciências Humanas (ICH), implementadas pelo EDITAL nº 03/2019. As demais Unidades Acadêmicas participantes do projeto piloto (IGE/ILLA) poderão incluir novos bolsistas voluntários, conforme detalhado no Quadro 1.

**QUADRO 1 – DETALHAMENTO DE COTAS**

Vagas Remuneradas	ICH – SUBUNIDADES			TOTAL DE BOLSAS
	FACED	FACSAT	FECAMPO	
	02	02	01	<b>05</b>
Vagas para voluntários	ICH – ILLA – IGE			
	Até duas por Curso			

1.4 O projeto submetido à ação deverá ser coordenado pelo coordenador do laboratório a ser atendido ou pelo coordenador do curso cujo laboratório possuir vínculo.

1.5. O Programa está em consonância com as normas desse edital e com o Decreto 7.234/2010 do PNAES, conforme apresenta o Art. 5º do supracitado Decreto.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES DE ENSINO**

2.1. São atribuições das Unidades de Ensino Participantes:

I – Definir e informar à Proeg, via memorando eletrônico, em qual laboratório será desenvolvido o projeto e quem será o(a) coordenador(a);

II – Designar, dentre as opções estabelecidas no item 1.4, o responsável por inserir no Sisprol um projeto alinhado aos objetivos do presente Edital;

III – Decidir a respeito do formato de inscrição e seleção dos discentes e sobre critérios adicionais para inscrição e seleção (além dos previstos neste edital);

IV – Elaborar e divulgar à comunidade acadêmica o edital de seleção dos monitores contendo dias, locais, critérios adicionais de seleção e desempate (além dos já estabelecidos neste Edital, se houver), bem como os métodos de seleção (prova, entrevista, análise de documentos, etc.);

V – Encaminhar à DPROJ/PROEG (Diretoria de Projetos Educacionais), via processo eletrônico, a documentação referente à seleção dos discentes, conforme definido neste Edital;

VI – Deliberar sobre a carga horária que será atribuída ao coordenador do projeto, observados os respectivos limites mínimos e máximos, estabelecidos em Resolução pertinente ao tema;

VII – Acompanhar a execução do projeto, verificando o cumprimento do plano de trabalho proposto;

VIII – Analisar e deliberar quanto à substituição do(a) coordenador(a) do Projeto, quando necessário.

## **3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES**

3.1 Poderão participar os discentes que:

I – Estejam regularmente matriculados em curso de graduação da Unifesspa;

II – Sejam aprovados no processo seletivo;

III - Tenham disponibilidade de vinte (20) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, para o desenvolvimento das ações previstas em seu plano de trabalho;

IV - Não acumulem a bolsa com outras bolsas de qualquer natureza, seja da Unifesspa ou de outra instituição pública;

V – Sejam beneficiários de no máximo (01) um dos seguintes Programas de Apoio Social:

a) Programa de Apoio à Permanência (auxílio permanência, transporte, moradia ou creche);

b) Programa de Apoio à pessoa com deficiência;

c) Programa Bolsa Permanência do MEC (destinado a discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial indígenas e quilombolas);

VI – Atendam aos requisitos adicionais (se houver) estabelecidos pelo Instituto participante do programa;

VII – A participação no programa não será possível em período no qual o discente tenha efetuado trancamento de matrícula.

#### 4. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E VÍNCULO AO PROJETO

4.1 Os Institutos ficarão responsáveis por afixar em seus respectivos murais os resultados finais de seleção e também por encaminhar para divulgação nos canais oficiais de comunicação tanto da Proeg quanto da Unifesspa, considerando o cronograma deste Edital;

4.2 A Proeg disponibilizará o Resultado Final no endereço <https://proeg.unifesspa.edu.br/> e/ou na página da Dproj (<https://dproj.unifesspa.edu.br/>);

4.3 O(s) discente(s) aprovado(s) no processo de seleção deverá(ão) se apresentar ao respectivo Instituto, no período e horário estabelecido no Edital de Seleção (a ser divulgado pelos Institutos) para entregar a documentação pessoal e realizar assinaturas necessárias para que o Instituto possa encaminhar a documentação completa relativa ao processo de seleção (conforme estabelecido no item 7 deste Edital);

4.4 Os discentes aprovados e classificados que não cumprirem o estabelecido no item acima serão automaticamente desclassificados e não poderão exercer as atividades para as quais foram selecionados, devendo ser substituídos pelo suplente no processo de seleção.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA

5.1 As bolsas ofertadas neste edital terão vigência de 08 meses, a contar de maio de 2020, em cotas mensais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mantidas com recurso do PNAES), para o monitor, condicionada ao registro no Sisprol de sua frequência mensal feita pelo orientador;

5.2 O estudante selecionado para vaga de bolsista deverá, obrigatoriamente, ter uma conta corrente ativa em sua titularidade, para que seja efetuado pagamento.

5.3 Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta corrente em nome do bolsista selecionado;

5.4 Os discentes voluntários estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso exigidos para os discentes remunerados e farão jus ao recebimento de declaração relativa ao período em que atuarem no projeto, desde que tenham cumprido com os requisitos do presente Edital;

5.5 O bolsista poderá ser substituído a qualquer tempo, conforme avaliação de desempenho realizada pela coordenação do projeto ou a pedido, observados os prazos de substituição;

5.6 Perderá o direito à bolsa o discente bolsista que tiver seu percurso acadêmico interrompido durante a vigência da bolsa, sendo de responsabilidade do coordenador do projeto o acompanhamento da situação acadêmica do discente;

5.7 As bolsas serão pagas no mês subsequente àquele no qual as atividades foram desenvolvidas;

5.8. O recurso para manutenção das bolsas distribuídas no presente edital está consignado no PGO da PROEG, exercício 2020, com o detalhamento inicial de 60% do crédito total, e o restante condicionado à liberação por parte do Governo Federal;

5.9. O pagamento do auxílio financeiro ao discente não ensejará em qualquer tipo de vínculo

empregatício, presente ou futuro, do discente com a UNIFESSPA. Assim como, o serviço voluntário em atividades ligadas à Programa caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DISCENTES

6.1. O processo de seleção dos discentes remunerados e seu cadastro de reserva será realizado em consonância com Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES:

*Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.*

6.2. Não havendo candidatos aprovados que atendam a pelo menos um dos critérios do Art. 5º do Decreto 7.234/2010, as vagas poderão ser disponibilizadas aos demais candidatos aprovados no processo seletivo, desde que, no cômputo dos bolsistas selecionados por cada Instituto seja atendida a porcentagem mínima de 51% de beneficiários nos termos dos requisitos definidos no supracitado artigo.

6.3. Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição deverão ser especificados no edital de seleção a ser divulgado pelos Institutos, incluindo obrigatoriamente os listados abaixo:

I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I deste Edital);

II. Histórico Acadêmico Atualizado;

III. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio (exigido somente para os discentes oriundos de escola pública que desejem concorrer nessa categoria) **ou,**

IV. Comprovação de Renda Familiar (exigido apenas para os discentes que se enquadrem no critério de renda familiar per capita de 1,5 salário que desejem concorrer nessa categoria):

6.4 O candidato que não apresentar os comprovantes solicitados nos incisos “III” ou “IV” do item 6.3 estarão automaticamente concorrendo às vagas a que se refere o item 6.2 deste Edital.

6.5 Além dos comprovantes especificados no Quadro 2 (abaixo), serão necessárias, para os discentes que se inscreverem com comprovação de Renda Familiar a apresentação de documentos de identidade, com foto, dos membros da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento.

### QUADRO 2 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

(obrigatória a apresentação apenas para os discentes que optarem por concorrer na categoria de prioridade de vagas e que não tenha comprovação do ensino médio por escola pública)

ORIGEM DE RENDA/SITUAÇÃO	COMPROVANTES
a) Se Apoiador/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/ Monitoria, Bolsa administrativa, dentre outros).	Declaração da instituição (assinada e carimbada) que conste vigência e valor da bolsa/estágio. Obs: A apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).

ORIGEM DE RENDA/SITUAÇÃO	COMPROVANTES
b) Se Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.
c) Se Trabalhador (a) autônomo ou informal.	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: <a href="http://www.sae.unifesspa.edu.br">www.sae.unifesspa.edu.br</a> . Se filiados à Associação, Cooperativa ou Sindicato devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades.
d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: <a href="http://www.sae.unifesspa.edu.br">www.sae.unifesspa.edu.br</a> .
e) Se Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada.	Extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: <a href="http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml">http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml</a> Obs: Não será aceito extrato de pagamento bancário.
f) Se beneficiário (a) de Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal.	Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais bolsas. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula anexar a declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
g) Se beneficiário de Pensão Alimentícia.	Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do(a) beneficiário(a). Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o(a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido.

## 7. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS DISCENTES SELECIONADOS

7.1 Os institutos participantes deverão encaminhar (no período estabelecido no Cronograma do Edital de Seleção) à DPROJ/PROEG (Diretoria de Projetos Educacionais), na forma de “Processo eletrônico” (via SIPAC), os itens descritos abaixo, relativos ao processo de seleção dos discentes (bolsistas e/ou voluntários):

- I. Resultado Final do Processo de Seleção (Anexo II);
- II. Termo de compromisso (Anexo III);
- III. Cópia legível do RG;
- IV. Cópia legível do CPF (somente quando o CPF não estiver registrado no RG);
- V. Cópia legível do comprovante de residência;
- VI. Cópia legível do cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente ativa em nome do discente, sendo vedada a utilização de conta poupança (este item não é exigido para voluntários);
- VII. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio (exigido somente para os discentes oriundos de escola pública que desejem concorrer nessa categoria); ou Comprovação de Renda Familiar (exigido apenas para os discentes que se enquadrem no critério de renda familiar *per capita* de 1,5 salário que desejem concorrer nessa categoria).

## 8. DOS COMPROMISSOS E PRERROGATIVAS

8.1 São compromissos do discente bolsista ou voluntário:

- I. Firmar Termo de Compromisso;
- II. Seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Projeto;
- III. Cumprir o cronograma de atividades estabelecido no Projeto;
- IV. Informar imediatamente ao coordenador do projeto sempre que ocorrer uma das seguintes situações:
  - a) trancamento de matrícula;
  - b) interrupção do percurso acadêmico;
  - c) desistência do curso;
  - d) desistência do programa/projeto.
- V. Fazer relatório de atividades, conforme estabelecido em Edital;
- VI. Cumprir, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de atividades, conforme horários preestabelecidos com o seu orientador.

8.2. São compromissos do coordenador:

- I. Estar em efetivo exercício durante o período de vigência do Projeto;
- II. Cadastrar no SISPROL o Projeto;
- III. Cadastrar os discentes junto ao SISPROL;
- IV. Orientar e acompanhar as atividades do Programa;
- V. Cumprir as etapas que couberem ao orientador, de acordo com o cronograma previsto neste Edital;
- VI. Cumprir todos os requisitos firmados no Termo de Compromisso (Anexo III) e também os estabelecidos neste Edital;
- VII. Lançar mensalmente a frequência dos discentes (remunerados e não remunerados) até o 15 de cada mês no SISPROL. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, poderá implicar na retenção do pagamento da bolsa ao discente remunerado e não reconhecimento, pela PROEG, das atividades do discente, remunerado e não remunerado;
  - a) Caso a frequência mencionada no item VII não seja cadastrada no SISPROL até o dia 15 do mês subsequente, o discente perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pelo coordenador.
- VIII. Solicitar formalmente à sua Unidade de lotação, se necessário, a emissão de portaria de alocação de carga horária para o desenvolvimento do projeto;
- IX. Submeter à apreciação da Faculdade o Relatório:
  - a.) Todos os Relatórios devem ser submetidos à aprovação na Congregação da Unidade de lotação e enviados via sistema indicado pela PROEG, anexando o parecer e ata de aprovação;
  - b) A abertura do sistema para recebimento de relatórios após finalizado o prazo estabelecido em edital somente ocorrerá mediante envio, pelo(a) docente coordenador(a), de processo eletrônico à DIPE (Divisão de Projetos Educacionais), assinado pelo Diretor da Unidade, no qual seja apresentada justificativa (fundamentada) do não cumprimento do prazo;
  - c) A abertura do SISPROL, para inserção de relatórios, só será realizada após a apreciação pela PROEG a respeito da pertinência dos motivos apresentados.

8.3. São compromissos do PROEG:

I. Elaborar e publicar o Edital;

II. Verificar se os projetos submetidos estão consonância com o Edital;

III. Divulgar a lista de projetos aprovados e reprovados no Edital;

IV. Receber as documentações enviados pelos coordenadores;

V. Realizar a folha de pagamento, mediante verificação do registro de frequência pelos coordenadores (as).

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1 O edital será regido pelo seguinte cronograma:

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	DPROJ/PROEG	06/04/2020
Período de Inscrição dos Discentes, Seleção e Divulgação do Resultado Final	Definido pelos Institutos	Até 24/04/2020
Período de Execução	DPROJ/PROEG	01/05/2020 a 31/12/2020
Cadastro do projeto no Sisprol	Coordenador do Projeto	De 13 a 17/04/2020
Cadastro dos bolsistas e voluntários selecionados no Sisprol	Coordenador do Projeto	De 27 a 30/04/2020
Entrega do Relatório Final Bolsista/Voluntário ao Coordenador do Projeto	Bolsistas/Voluntários	De 02 a 17/01/2021
Cadastro do Relatório Final do Coordenador do Projeto no Sisprol	Coordenador do Projeto	Até 31/01/2021
Cadastro do Relatório Final do Bolsistas/Voluntários no Sisprol		

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Deverão ser apresentados resultados parcial ou final do projeto, em evento a ser indicado pela DPROJ/PROEG;

10.2 Deve-se fazer referência ao apoio do Programa em qualquer publicação, eventos de divulgação científica e congêneres. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à DPROJ/PROEG o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa e ainda a retenção da declaração de atividades;

10.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DPROJ/PROEG, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.4 A DPROJ/PROEG resolverá os casos omissos neste Edital.

Marabá, 06 de abril de 2020.



Prof. Dr. Elias Fagury Neto

**ANEXOS**

Anexo I – Disponível em: [https://dproj.unifesspa.edu.br/images/Anexo\\_I.docx](https://dproj.unifesspa.edu.br/images/Anexo_I.docx)

Anexo II – Disponível em: [https://dproj.unifesspa.edu.br/images/Anexo\\_II.docx](https://dproj.unifesspa.edu.br/images/Anexo_II.docx)

Anexo III – Disponível em: [https://dproj.unifesspa.edu.br/images/Anexo\\_III.docx](https://dproj.unifesspa.edu.br/images/Anexo_III.docx)